

RESOLUÇÃO Nº
CRC-CE – 588/2012

REVOGA O ART. 26 DA RESOLUÇÃO CRCCE Nº 585/2012, QUE APROVOU O REGULAMENTO DA 13ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, E ALTERA O ART 4º DE SEU ANEXO 2.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os prazos para inscrição de trabalhos científicos a serem avaliados por ocasião da 13ª Convenção de Contabilidade do Estado do Ceará;

R E S O L V E, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º - Revoga o art. 26 da Resolução CRCCE nº 585/2012.

Art. 2º - Alterar o art. 4º, do ANEXO 2, da Resolução CRCCE nº 585/2012, conforme texto abaixo:

“Art. 4º - Os trabalhos devem ser submetidos, exclusivamente, pela internet no site: www.crcce.org.br/convencao, do dia 17 de fevereiro de 2012 até às 23h59min (horário de Fortaleza) do dia 15 de abril de 2012”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 26 de março de 2012.

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO
Presidente